



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Contrato nº 09/2017
Protocolo nº 14.746.594-7

Contrato de prestação de serviço de vigilância, que entre si fazem a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Destinado à Execução de serviços de publicação de atos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Diário Oficial do Estado (Diário Oficial Executivo, Diário Oficial de Indústria, Comércio e Suplemento de Concursos Públicos)

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, centro, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, CPF nº 186.034.919-68, RG nº 8.745.315/PR.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Funcionários, s/n, Juvevê, CEP 80.035-050, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.437.383/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **IVENS MORETTI PACHECO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do RG nº 1.040.033-3 SSP/PR e do CPF sob nº 201.806.089-91.

CLÁUSULA I – OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Execução de serviços de publicação de atos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Diário Oficial do Estado (Diário Oficial Executivo, Diário Oficial de Indústria, Comércio e Suplemento de Concursos Públicos)

Parágrafo Primeiro

O quantitativo abaixo se trata de estimativa anual:

Valor unitário R\$ 24,00 por cm

Quantidade estimada 300

Valor total estimado R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

Parágrafo Segundo

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com os documentos que constam no **Protocolo administrativo nº. 0/2017**, contendo a **Inexigibilidade nº 0/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

A quantidade constante nesse contrato se trata de **estimativa para o período de 12 (doze) meses**, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a Defensoria Pública do Estado do Paraná à utilização total da quantidade estimada.

Parágrafo Terceiro

As publicações serão realizadas conforme solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto executado.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do objeto é de **R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais)**, denominado valor contratual, sendo que o valor do centímetro de publicação por coluna corresponde a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Parágrafo Primeiro

A execução do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A matéria legal enviada será publicada conforme data preenchida no portal na Internet do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná no momento do envio, sendo que há um prazo mínimo de 24 horas para publicação.

Parágrafo Terceiro

As matérias legais encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná serão encaminhadas de acordo com a legislação vigente, normas estabelecidas pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e os envios serão realizados através do portal na Internet do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, link "envio governo", onde serão recebidos pelo Setor de Publicações Oficiais das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

Parágrafo Quarto

Matérias legais para a próxima data útil de publicação, deverão ser enviadas até as 15h.

Parágrafo Quinto

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90.– Serviços de publicidade legal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Contratante pagará à contratada de acordo com a quantidade executada. O valor máximo estimado a ser pago durante o período contratado é de **R\$ ()**, sendo que o valor do centímetro de publicação por coluna corresponde a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). O objeto será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica e boleto, mediante atesto do fiscal.

Parágrafo Primeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta (s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

CLÁUSULA V

A administração do contrato caberá ao Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro

O Fiscal de Contratos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ é o servidor Tiago Hernandes Tonin, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pelo recebimento dos bens e serviços e atesto da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07

Parágrafo Terceiro

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

Parágrafo Quarto

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto

O contrato poderá ter sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a (60) sessenta meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- b) Manter a Contratante permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- e) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução pela Contratante;
- f) Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Efetuar o pagamento do objeto adquirido da Contratada, no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE

O valor previsto do centímetro de publicação por coluna, fixado inicialmente em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), poderá ser reajustado de acordo com determinações governamentais e legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Defensoria Pública do Estado do Paraná de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

- A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

- A aplicação de multa, a ser determinada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;

- Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do processo de compras, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) a Defensoria poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da Contratada, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo

O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência da Administração e por acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro

Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração Pública.

CLÁUSULA XIV – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de 04 de 2017.

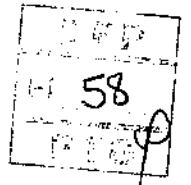
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Doutor SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público Geral do Estado

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

IVENS MORETTI PACHECO



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 28/08/2017 PEDIDO: 070000007000384 EMPENHO: 07000000700527-1

ORGAO : DEFENSORIA PUBLICA
UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA
SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: ART.33/15608
TIPO LICITACAO : S-NAO APLICAR
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 2 - ORGAO INTEGRANTE DO OFSS DO ENTE
CODIGO : 9303559-3 CGC : 76437383000121 C/C BANCO 0001 AG. 3793 CONTA 0000010231-8
NOME : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
ENDEREÇO : DOS FUNCIONARIOS 1645 CABRAL
CURITIBA CEP: 80035050 U.F.: PR

Demonstrativo do Saldo Orcamentario table with columns: DOTACAO ORCAMENTARIA, SALDO ORCAM. ANTERIOR, VALOR EMPENHADO, SALDO ORCAM. ATUAL

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 71.040,00 (SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)

HISTORICO : EMPENHO INX 0004/17_INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS. PI.:14.746.594-7.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 25/08/2017 ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

Signature of Edine Bernardino
EDINE BERNARDINO
Defensor Público

Signature of Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Sérgio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público-Geral

Table with columns: Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista and values for VALIDADE CND.

28/08/2017 28/08/2017 301705.FDD7680R

RESULTADO DA LICITAÇÃO 232.17

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação	
1ª) TRM Engenharia Civil - Eireli - EPP	RS 124.400,00;
2ª) WL Morzes Soixas - Construtora de Obras Ltda	RS 125.750,00;
3ª) CZM Engenharia e Construções Ltda EPP	RS 130.000,00;
4ª) Manancial Construções e Saneamento Eireli	RS 138.000,00;
5ª) Triângulo Obras e Serviços Ltda	RS 139.000,00.

Habilitação

Habilitação da empresa TRM Engenharia Civil - Eireli - EPP, primeira classificada com o preço de RS 124.400,00 e a declara vencedora da licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar: (<http://licitacoes.sanepar.com.br>) Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

87317/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 191.17

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa OSM Engenharia de Projetos Ltda., primeira classificada da referida licitação e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de RS 571.341,78. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar: (<http://licitacoes.sanepar.com.br>) Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Paulino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

86876/2017

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 095.17

Após a interposição e procedência de recurso, a Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retificação do Resultado da Licitação Supracitada, publicado em dia 21/07/2017 no Diário Oficial do Estado - DIOE Edição nº 9991. Nesse sentido, declara habilitada a empresa Elmo Eletro Montagens Ltda., segunda classificada, e a torna a nova vencedora do certame licitatório, pelo preço de: RS 1.749.600,00. O inteiro teor da Ata de Retificação de Resultado está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

87375/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1228.17

Objeto: AQUIS EQUIPAMENTOS MOVIMENTACAO DE CARGA. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 22/09/2017. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 29/09/2017. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 29/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Luciano Valerio Bello Machado

Diretor Administrativo

87464/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1383.17

Objeto: AQUIS DE QUADRO DE COMANDO. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 22/09/2017. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 29/09/2017. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 29/09/2017.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.

Luciano Valerio Bello Machado

Diretor Administrativo

87592/2017

UEGA**USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA**

CNPJ 02.743.574/00-12-66

CONCORRÊNCIA UEGA nº 01/17

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de engenharia para manutenção contínua de áreas verdes na Usina Termelétrica de Araucária e nas suas áreas de preservação ambiental (UTE Araucária ou Usina), por doze meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Concorrência UEGA 01/2017. **Preço máximo:** R\$ 492.237,17. **Recolhimento das propostas:** 18/10/2017, às 14h, à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba - PR. **Informações complementares:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.uega.com.br ou ainda na sede da UEGA à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 11º andar, Centro, Curitiba - PR, (41) 3075-8700.

87343/2017

Defensoria Pública do Estado**Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 Pregão Eletrônico nº 022/2014.

Protocolo nº 14.645.857-2

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses

Valor total: R\$106.086,67

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008, **Rubrica:** 3.390.39.05, **Fonte:** 100.

Data de Início: A partir de 10/09/2017

Fundamento Legal: Artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87147/2017

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 - Inexigibilidade nº 04/2017. Protocolo nº 14.746.594-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

Objeto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial

Valor Total Estimado: R\$ 71.040,00

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 - Gestão da DPE/PR.

Rubrica: 3.3.90.47. **Fonte:** 100

Data da Assinatura e Início da vigência: 011/09/2017.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Curitiba, 14 de setembro de 2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87143/2017

EXTRATO DO 1º Termo aditivo ao contrato nº 016/2016, proveniente da dispensa de licitação nº 017/2016.

Protocolo: 14.777.280-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná, (contratante), e a Empresa Douglas Alves Coutinho 0048730941 (contratada).

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses, com vigência de 19/09/2017 até 18/09/2018.

Valor Total: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 0701.03122434008 - Gestão da DPPR, subelemento: 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos- **Fonte:** 100 - Tesouro do Estado.

Assinatura: 15 de setembro de 2017.

Dr. Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza.

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87823/2017

Ministério Público do Estado do Paraná**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017-MP/PGJ****RESULTADO**

A Pregoeira julgou **DECLASSIFICADAS** as propostas das licitantes: Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda e Peruzzo Artes Gráficas Ltda, no lote único, por infringirem o item 7.3.d do Edital; e **HABILITADA e VENCEDORA**, no lote único, a licitante Graciosa Gráfica e Editora Ltda, com o valor total de R\$ 32.328,00. Após decurso do prazo recursal sem manifestação foi **ADJUDICADO** o objeto do lote único à licitante Graciosa Gráfica e Editora Ltda. Curitiba, 15 de setembro de 2017.

87331/2017